



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROL. Nº. 210-PE 90/14
30 de 07 de 2014

Ofício 657/2014-GP

Montenegro, 29 de julho de 2014.

Assunto: Mensagem aditiva do projeto de lei n.º 90/2014

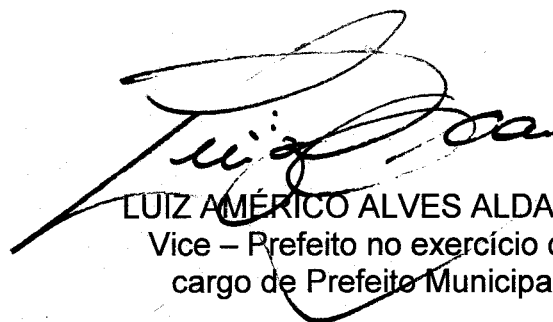
Senhor Presidente:

A presente mensagem tem por objetivo alterar o § 2º do referido projeto de lei, para que seja possível o pagamento já no mês de junho de 2014 dos profissionais que estão atuando no combate e controle de endemias e Agentes Comunitários de Saúde e acrescentar o § 3º, conforme segue.

“§2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias receberão os salários que tratam os incisos I e II a partir do dia 17 de junho de 2014.

§3º As especificações dos empregos criados por esta Lei são as que constam no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei. “(NR)

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Vice – Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Recebido em 30.07.14,
às 08h44min.
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MIRCE EMÍLIA BRUSCHI
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 009/0

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES